



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 12/2019

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO AMPLA**

Processo 0.01.000.1.002209/2019-52

OBJETO	A aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços , de mobiliário para a nova sede da Escola Superior do Ministério Público da União, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO	11 de setembro de 2019, às 9:00 horas (horário de Brasília)
SITE DE REALIZAÇÃO	www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓD. UASG	200234
RETIRADA DO EDITAL	Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE	
ANEXO - I	TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I - Caracterização e quantificação do objeto do termo de referência nº 177/2019 disponível no site da ESMPU: http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2019/2019
ANEXO - II	PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA
ANEXO - III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Anexo I - Cadastro do Fornecedor e Planilha de Preços Anexo II - Cadastro Reserva
ANEXO - IV	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017)

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pelas Portarias nº 74 e 75, de 03 de maio de 2018 e 75, de 03 de maio de 2018, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento parcelado dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, de mobiliário para a nova sede da Escola Superior do Ministério Público da União, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. **A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, e itens individuais, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**
3. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Termo de Referência.
4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, observados os seguintes aspectos:

- a)** o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c)** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. A licitante será responsabilizada por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b)** empresas suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- d)** empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e)** empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f)** empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g)** empresas concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- h)** empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- i)** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou cpl@escola.mpu.mp.br.

3. Os eventuais avisos, esclarecimentos e impugnações serão registrados no site do Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante acessar estas informações antes do registro de sua proposta no sistema.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto licitado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, quando for o caso, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

c) indicação única de preço para o item, **com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso**, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;

e) prazo de entrega, que não poderá ser superior ao estipulado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

f) prazo de garantia, na forma estipulada no Anexo I deste Edital.

2. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto na alínea “d” do item anterior.

3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CAPÍTULO VII – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A ausência desta declaração no sistema impossibilitará o aludido tratamento diferenciado;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital.

Obs.: As declarações retrocitadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. As propostas de preços cadastradas ficarão disponíveis no Sistema.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE ou valor do ITEM (itens 21 e 42).

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.

3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível. A licitante poderá reinsersir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedida da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definida e convocada automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final de desempate.

2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.

4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar

a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação e as especificações do objeto.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR POR LOTE ou ITEM** .

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor **com valor unitário e total superior ao descrito no Anexo II, Planilha de Preços de Referência** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA**, sob pena de não

aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.3.1. A critério da CONTRATANTE, a apresentação de amostras poderá ser substituída por inspeções programadas em localidades onde a PROPONENTE dispuser de produtos idênticos e que possam ser submetidos às verificações necessárias ou, ainda, por apresentação de folders, encartes ou qualquer outro meio idôneo que contenha todo o detalhamento técnico, onde seja possível aferir a compatibilidade do produto e suas especificações.

7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6. Serão avaliados os aspectos e padrões descritos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

7.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias. A contratante, a seu critério, poderá propor a destinação da amostra não aceita e eventualmente não recolhida dentro do prazo previsto neste item.

7.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos critérios de julgamento, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando os licitantes estejam com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, ao qual se aplicará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

d) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

4. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão obrigadas a apresentar os documentos constantes dos itens 2 e 3 deste Capítulo.

5. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

6. O (a) Pregoeiro (a) poderá expedir nova CNDT, mediante consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a Resolução nº 1470/2011 do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

7. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o (a) Pregoeiro (a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.

10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. O pregoeiro, além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

CAPÍTULO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Após fase competitiva e conhecida a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá anexar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, bem como a documentação de habilitação exigida neste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em arquivo único, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “convocar anexo” do Sistema Comprasnet.

2. Durante o prazo fixado no item 1 deste Capítulo, a licitante poderá complementar documentos relativos a proposta de preços ou habilitação, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo caso superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

3. A critério do Pregoeiro, o envio da proposta de preços e o da documentação de habilitação poderão ser solicitados em conjunto, de maneira que o prazo seja comum para ambos.

4. Os documentos remetidos por meio da opção “convocar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Sala 211, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

CAPÍTULO XV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, durante a sessão pública, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estipulado, implicará decadência do direito de recurso.

4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “usuário externo” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

13. As obrigações da contratante e da contratada referentes ao objeto licitado bem como o prazo para execução e para entrega do objeto da licitação estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não manter a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguinte sanção:

3.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência exclusiva do Diretor-Geral da ESMPU.

CAPÍTULO XX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1. A garantia dos materiais será na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de mobiliário para a nova sede da Escola Superior do Ministério Público da União, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição/contratação tem por objetivo suprir as necessidades de mobiliário para o atendimento de demanda da nova sede da Escola Superior do Ministério Público da União, para o desenvolvimento adequado das atividades das diversas áreas setoriais do órgão, com bens que atendam aos padrões de

desempenho, ergonomia e sustentabilidade determinados pela Legislação vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, no que couber.

3.2. Por tratar-se de aquisição de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica.

3.3. A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser definido, levando em consideração os móveis já existentes, em consonância com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892.

3.4. O agrupamento em lotes se justifica pelo alcance do princípio da economicidade, proporcionado pela economia de escala, e em razão da oferta dos produtos por segmento de mercado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Caracterização e quantificação do objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

6. DOS PRAZOS, DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO.

6.1. Os materiais/bens deverão ser entregues nas dependências da Escola Superior do Ministério Público, localizada no SGAS, quadra 604, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período de 9:00 as 18:00 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3313-5382 ou pelo e-mail nupat@escola.mpu.mp.br.

6.2. O prazo de entrega dos materiais/bens será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Para efeito de verificação da compatibilidade entre o produto/bem especificado na proposta

comercial encaminhada pela PROPONENTE, ou licitante arrematante, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratante poderá exigir a apresentação de amostras ou prospectos dos itens especificados, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização da solicitação.

7.2. A critério da CONTRATANTE, a apresentação de amostras poderá ser substituída por inspeções programadas em localidades onde a PROPONENTE dispuser de produtos idênticos e que possam ser submetidos às verificações necessárias ou, ainda, por apresentação de folders, encartes ou qualquer outro meio idôneo que contenha todo o detalhamento técnico, onde seja possível aferir a compatibilidade do produto e suas especificações.

7.3. A amostra poderá ser manipulada para testes, sendo devolvida ao fornecedor na condição em que se encontre, sem ônus adicionais para a contratante.

7.4. Para efeito de avaliação das amostras apresentadas, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:

1. Conformidade com as especificações e características técnicas;
2. Qualidade;
3. Durabilidade;
4. Acabamento;
5. Estética;
6. Ergonomia;
7. Funcionalidade;
8. Conectividade;
9. Compatibilidade com os modelos indicados como referência.

7.5. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o produto/bem e, principalmente, o seguinte:

1. Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o produto/bem, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;
2. Quanto à durabilidade –a resistência do produto/bem, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;
3. Quanto ao acabamento –o esmero na fabricação do produto/bem, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura;
4. Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, obsolescência, fadiga visual;
5. Quanto à ergonomia –a conformidade do produto/bem com as normas técnicas da ABNT.

6. Quanto à funcionalidade –existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;
7. Quanto à conectividade –existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e lay out;
8. Quanto à compatibilidade –os itens a serem fornecidos devem apresentar os mesmos padrões estéticos, ergonômicos e de durabilidade do produto/bem indicado como referência.

7.6. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

7.7. As dimensões apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 5% (cinco por cento);

7.8. A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes do deste Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.

7.9. A amostra poderá, a critério da contratante, ser contabilizada como uma unidade fornecida, hipótese em que será deduzida do futuro fornecimento.

7.10. O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, o recolhimento da amostra não aceita, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

7.11. A contratante, a seu critério, poderá propor a destinação da amostra não aceita e eventualmente não recolhida no prazo previsto no item antecedente.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos/bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A garantia dos produtos/bens será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados da data do recebimento definitivo.

9.2. Caberá ao fabricante do produto ou a Contratada:

9.2.1 Atender aos chamados de assistência técnica, durante o período de garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários no próprio local de fornecimento, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada.

9.2.2. Consertar os produtos/bens que necessitarem ser retirados do edifício-sede da CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, devendo, neste caso, substituí-los por bens com as mesmas características técnicas ou superiores, até sua devolução, sem ônus à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, inclusive pelo transporte.

9.2.3. Submeter as solicitações de retirada de bens para a realização de serviços de manutenção à área competente da CONTRATANTE, para autorização.

9.2.4. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela sua atuação.

9.2.5. Substituir os bens se, em um período de 60 (sessenta) dias corridos, ocorrerem mais de 03(três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou de 03 (três) chamadas referentes a problemas distintos, para o mesmo equipamento.

10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. AS PROPONENTES, ou licitantes, deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital’.

10.2. Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

10.3. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

10.4. No tocante aos materiais empregados na fabricação, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15/11/2010, e com a Instrução Normativa n. 01-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

10.4.1. A comprovação da procedência da madeira é obrigatória para a aceitação da proposta, e dar-se-á por meio de apresentação de certificado Florestal de Cadeia de Custódia, emitido por entidade certificadora, comprovando que o produto não degrada o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento social e econômico das comunidades florestais, assegurando a manutenção da floresta. A certificação é indispensável para evidenciar junto ao órgão a proveniência Florestal dos produtos ofertados.

10.4.2. A apresentação de Certificado Florestal de Cadeia de Custódia, é obrigatória para todos os itens que contenham material de origem Florestal, sendo que o mesmo poderá ser substituído por certificação Florestal emitida pelas seguintes entidades certificadoras:

- Apcer Brasil - Associação Portuguesa de Certificação (FSC)
- BRTÜV Avaliações da Qualidade LTDA (CERFLOR)
- Bureau Veritas Certification (FSC e CERFLOR)
- Control Union Certifications - Skal International (FSC)
- DNV Business Assurance (FSC)
- GFA Consulting Group (FSC)
- IMO Swiss AG (CERFLOR)
- IMO - Instituto de Mercado Ecológico (FSC)

- SysFlor Certificações de Manejo e Produtos Florestais Ltda (CERFLOR)
- Imafloira/Rainforest Alliance - Programa Smart Wood (FSC)
- SCS - Scientific Certification System, Inc. Programa Forest Conservation (FSC)
- SGS ICS Certificadora Ltda (FSC e CERFLOR)
- Skal International - Control Union Certification (FSC)
- TECPAR - Instituto de Tecnologia do Paraná (CERFLOR)
- Woodmark - Soil Association (FSC)
- DIN CERTCO Gesellschaft für Konformitätsbewertung GmbH (FSC)
- QMI - SAI Global Assurance Services (FSC)
- RINA Services S.p.A (FSC)

10.4.3. As entidades certificadoras, acima citadas, utilizam os sistemas de certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) e Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), dessa forma, a licitante poderá apresentar certificado Florestal de qualquer dos sistemas de certificação, desde que emitidos pelas certificadoras citadas acima.

10.5. A licitante deverá apresentar certificado de conformidade de produto emitido por organismo certificador de produto (OCP) acreditado pelo INMETRO atendendo aos requisitos da norma NBR13966/2008 ou NBR13961/2010, se for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2. Emitir ordem de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4. Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos fornecimentos.
5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
7. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
10. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
7. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que

porventura faça jus.

8. Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações de marca dos bens para análise e decisão da CONTRATANTE.
9. Efetuar a substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações, em até 05 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação daqueles.
10. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE
11. Comunicar à CONTRATANTE, de forma escrita e detalhada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
15. Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Não ter como sócios, gerentes ou diretores, cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante de cargos de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União, bem como da ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 01/2005, atualizada.
19. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

b) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “b” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

14.8. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos produtos/bens, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.

15.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/bens efetivamente entregues e aceitos.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

15.12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 177/2019
DISPONÍVEL NO SITE DA
ESMPU: <HTTP://ESCOLA.MPU.MP.BR/TRANSPARENCIA/LICITACOES/PREGAO-ELETRONICO/PREGAO-ELETRONICO-2019/2019>

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE AÇO PARA BIBLIOTECA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Estante Baixa Dupla Face (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	24	2.210,25	53.046,00
2	Acabamento Lateral para Estante Dupla Face 1,5 metros (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	16	622,93	9.966,88
3	Expositor Baixo Simples para Revistas (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	3	1.814,53	5.443,59
4	Acabamento Lateral para Expositor Baixo 1,5 metros (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	6	295,47	1.772,82
5	Módulo de Devolução Simples 2 metros (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	1	1.450,33	1.450,33
6	Acabamento Lateral para Módulo de Devolução Simples 2 metros (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2	296,77	593,54

	177/2019)			
7	Armário em Aço para Sala Técnica da Biblioteca (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2	1.923,60	3.847,20
8	Placas Slit de Sinalização para Estante Dupla (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	16	238,93	3.822,88
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				79.943,24

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE MDP PARA BIBLIOTECA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Baia para Estudo Individual (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	10	1.816,67	18.166,67
10	Mesa Bote para Estudo em Grupo - 6 Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2	2.386,00	4.772,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				22.938,67

LOTE 03 – CADEIRAS DE ESCRITÓRIO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Cadeira Padrão Secretário (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	5	2.851,00	14.255,00
12	Cadeira de Aproximação (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	26	1.243,10	32.320,60
13	Cadeira Padrão Servidor (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	305	2.275,06	700.718,48
14	Cadeira para Áreas Técnicas (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	6	1.456,42	8.738,52
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				749.207,42

LOTE 04 – MESAS DAS ÁREAS COMUNS				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Mesa para Restaurante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	12	3.252,40	39.028,80
16	Mesa Bistrô para Restaurante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	3	2.933,00	8.799,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				47.827,80

LOTE 05 – CADEIRAS ESPECIAIS				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Cadeira Eames para Salas de Reunião e Palco dos Auditórios (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	48	2.950,20	141.609,60
18	Poltrona Barcelona (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	9	4.095,40	36.858,60
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				178.468,20

LOTE 06 – CADEIRAS DE POLIPROPILENO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

Item	Especificação	Qtd.	(R\$)	(R\$)
19	Cadeira para Restaurante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	48	506,00	24.288,00
20	Banqueta para Restaurante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	6	755,75	4.534,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				28.822,50

ITEM 21 – SOFÁS COMPONÍVEIS				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Sofá Central sem Encosto e sem Braços (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	12	2.099,75	25.197,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				25.197,00

LOTE 07 – ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	Estante de Aço Tipo 1 - 2200MM (A) E 450MM (P) (EST220X45) (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	38	501,43	19.054,34
23	Estante de Aço Tipo 2 - 2200MM (A) E 400MM (P) (EST220X40) (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	59	484,76	28.600,84
24	Estante de Aço Tipo 3 - 2400MM (A) E 400MM (P) (EST240X40) (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	17	535,00	9.095,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				56.750,18

LOTE 08 – MOBILIÁRIO EM MDP PARA ESCRITÓRIO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Armário Baixo (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	137	1.029,00	140.973,00
26	Armário Médio (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	6	2.066,14	12.396,84
27	Armário Alto (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	65	2.443,63	158.835,95
28	Quadro Suporte para Pasta Suspensa (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	19	312,97	5.946,43
29	Gaveteiro Volante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	203	1.143,00	232.029,00
30	Mesa de Trabalho Retangular (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	132	1.251,38	165.182,16
31	Painel Superior para Mesa de Trabalho Retangular (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	132	524,29	69.206,28
32	Mesa de Trabalho Angular (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	67	2.073,86	138.948,42
33	Mesa de Trabalho Península (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	5	2.407,14	12.035,70
34	Mesa Redonda (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	19	1.454,57	27.636,83
35	Mesa de Reunião - 6 Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	4	1.810,00	7.240,00

36	Mesa de Reunião - 12 Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	3	3.921,00	11.763,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				982.193,81

LOTE 09 – CARTEIRAS DE SALA DE AULA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Carteira de Sala de Aula (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	103	1.092,50	112.527,50
38	Carteira de Sala de Aula para Pessoa Obesa (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	4	1.586,20	6.344,80
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				118.872,30

LOTE 10 - SOFÁ DE ESTAR				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	Sofá de Estar - 1 Lugar (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2	2.551,60	5.103,20
40	Sofá de Estar - 2 Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	3	3.313,20	9.939,60
41	Sofá de Estar - Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	4	4.052,40	16.209,60
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				31.252,40

ITEM 42 – CADEIRAS DE SALA DE AULA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	Cadeira de Sala de Aula para Pessoa Obesa (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2	1.875,33	3.750,66
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				3.750,66
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				2.296.401,68

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/____, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa _____ cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de mobiliário para a nova sede da Escola Superior do Ministério Público da União, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº __/____.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº __/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº __/____ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.

4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
- a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº ___/___ e seus Anexos e a proposta da empresa _____, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I DA ARP **CADASTRO DO FORNECEDOR E PLANILHA DE PREÇOS**

Fornecedor:	
-------------	--

CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE AÇO PARA BIBLIOTECA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Estante Baixa Dupla Face (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	24		
2	Acabamento Lateral para Estante Dupla Face 1,5 metros (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	16		
3	Expositor Baixo Simples para Revistas (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	3		
4	Acabamento Lateral para Expositor Baixo 1,5 metros (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	6		
5	Módulo de Devolução Simples 2 metros (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	1		
6	Acabamento Lateral para Módulo de Devolução Simples 2 metros (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2		
7	Armário em Aço para Sala Técnica da Biblioteca (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2		
8	Placas Slit de Sinalização para Estante Dupla (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	16		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE MDP PARA BIBLIOTECA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Baia para Estudo Individual (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	10		
10	Mesa Bote para Estudo em Grupo - 6 Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 03 – CADEIRAS DE ESCRITÓRIO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Cadeira Padrão Secretário (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	5		
12	Cadeira de Aproximação (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	26		
13	Cadeira Padrão Servidor (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	308		
14	Cadeira para Áreas Técnicas (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	6		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 04 – MESAS DAS ÁREAS COMUNS				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Mesa para Restaurante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	12		
16	Mesa Bistrô para Restaurante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	3		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 05 – CADEIRAS ESPECIAIS				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Cadeira Eames para Salas de Reunião e Palco dos Auditórios (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	48		
18	Poltrona Barcelona (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	9		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 06 – CADEIRAS DE POLIPROPILENO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Cadeira para Restaurante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	48		
20	Banqueta para Restaurante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	6		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 07 – SOFÁS COMPONÍVEIS				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Sofá Central sem Encosto e sem Braços (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	12		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 08 – ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	Estante de Aço Tipo 1 - 2200MM (A) E 450MM (P) (EST220X45) (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	38		
23	Estante de Aço Tipo 2 - 2200MM (A) E 400MM (P) (EST220X40) (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	59		
24	Estante de Aço Tipo 3 - 2400MM (A) E 400MM (P) (EST240X40) (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	17		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 09 – MOBILIÁRIO EM MDP PARA ESCRITÓRIO				
--	--	--	--	--

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Armário Baixo (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	137		
26	Armário Médio (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	6		
27	Armário Alto (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	65		
28	Quadro Suporte para Pasta Suspensa (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	19		
29	Gaveteiro Volante (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	203		
30	Mesa de Trabalho Retangular (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	132		
31	Painel Superior para Mesa de Trabalho Retangular (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	132		
32	Mesa de Trabalho Angular (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	67		
33	Mesa de Trabalho Península (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	5		
34	Mesa Redonda (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	19		
35	Mesa de Reunião - 6 Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	4		
36	Mesa de Reunião - 12 Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	3		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 10 – CARTEIRAS DE SALA DE AULA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Carteira de Sala de Aula (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	103		
38	Carteira de Sala de Aula para Pessoa Obesa (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	4		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 11 - SOFÁ DE ESTAR				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	Sofá de Estar - 1 Lugar (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2		
40	Sofá de Estar - 2 Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	3		
41	Sofá de Estar - Lugares (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	4		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

ITEM 42 – CADEIRAS DE SALA DE AULA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	Cadeira de Sala de Aula para Pessoa Obesa (especificações constantes no Termo de Referência 177/2019)	2		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS
AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017

(DE ACORDO COM
O CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS)

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

- I – o sigilo da senha de acesso;
- II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Usuário



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ESTEFANIA BORGES TEGOSHI**, **Pregoeiro**, em 29/08/2019, às 13:39 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0183331** e o código CRC **F4F44A0C**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-640 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002209/2019-52

ID SEI nº: 0183331